



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI Nº. 1037, de 15 de maio de 2008.

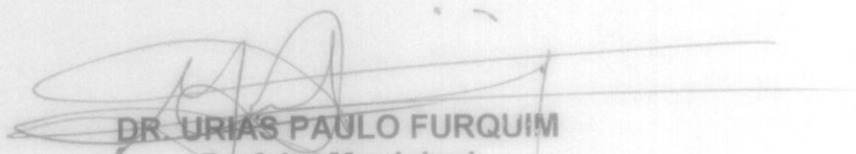
“Revoga dispositivo da Lei Municipal Nº. 869, de 26 de abril de 2005.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA,
Estado de Minas Gerais, por meio de seus
Vereadores, **APROVOU** e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica Revogado, em sua íntegra, o §2º do art. 2º da Lei Municipal 869, de 26 de abril de 2005.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 15 de maio de 2008.


DR. URIAS PAULO FURQUIM
Prefeito Municipal